



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**EDITAL Nº:** 01/2023  
**CONCORRÊNCIA Nº:** 01/2023  
**OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Trata-se de petição apresentada, por e-mail, pelo representante da empresa interessada formulando pedido de esclarecimentos acerca dos termos do Edital em epígrafe e seus anexos. Passa-se à análise dos questionamentos formulados, apresentando, na sequência, as respectivas soluções.

### **1 - QUESTIONAMENTO**

Existe a necessidade dos veículos de mídia e fornecedores serem cadastrados na cidade de Indaiatuba? Exemplo: posso contratar uma gráfica digital para impressão de panfletos que seja de outro Município.

### **RESPOSTA**

Nos termos do art. 14 da Lei 12.232/2010, "Somente pessoas físicas ou jurídicas **previamente cadastradas pelo contratante** poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei."

### **2 - QUESTIONAMENTO**

Sobre as quantidades de peças apresentadas para o envelope



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

não identificado. O edital prevê a apresentação de até 10 peças. Existe um número mínimo ou esperado?

## **RESPOSTA**

Nos termos do item 11.3.3.3, “Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3 **estão limitados a 10 (dez)**, independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:”.

O Edital apenas determina que as peças estão limitadas a 10 (dez). Logo, a apresentação de quantitativo inferior fica a critério da licitante, a quem cabe avaliar a formulação de sua proposta.

## **3 - QUESTIONAMENTO**

Sobre as derivações de peças. Caso seja enviado uma peça conceito em ou simulado de outdoor e também seja enviado um cartaz da ação. Caso as duas peças apresentem layouts semelhantes, elas seriam consideradas apenas 1?

## **RESPOSTA**

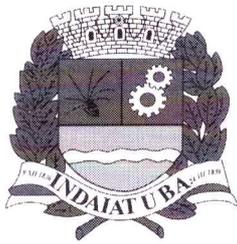
Nos termos do item 11.3.3.4, “Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as **reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;**

b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

c) **uma peça sequencial**, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *finger*, entre outros), **será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;**”

✓  
@  
P loscardos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Logo, se se tratar de uma simulação de peças que transmitam mensagem única formando uma peça sequencial será considerado uma única peça. Porém, se se tratar de um mesmo conceito apresentado fisicamente com reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças, ou seja, mais de uma.

## **4 - QUESTIONAMENTO**

Existe a necessidade de orçar com todas as rádios de dividir proporcionalmente a verba entre todos os veículos de mídia que atendam a cidade? Exemplo: EPTV, Record, Band e TVs Locais?

## **RESPOSTA**

Nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.232/2010, “O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo **exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado** do ramo do fornecimento pretendido.

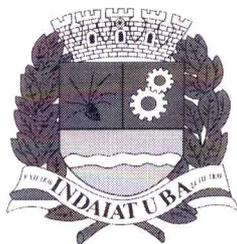
## **5 - QUESTIONAMENTO**

Caso em uma das ações seja necessário a compra de um computador notebook, podemos inserir no orçamento? Alguma regra específica para este tipo de cotação?

## **RESPOSTA**

Conforme se verifica do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – há três formas de remuneração da contratada:

(1) por meio de desconto a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de São Paulo, referentes a peça e ou material;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

(2) por percentual de honorários, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material; e

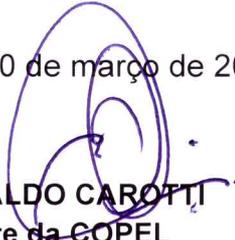
(3) por percentual de honorários incidente sobre a veiculação de mídia digital intermediada pela CONTRATADA, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

Portanto, a aquisição de ativos permanentes pela contratada ou seus fornecedores não serão custeados pela contratante.

## **CONCLUSÃO**

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicitamos ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que apenas publique referidas respostas no sítio eletrônico <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/> no link “licitações e contratos”, sem identificação da licitante consulente e de seu representante. Isso porque, às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital, nos termos dos itens 6.1.2 e 6.1.3.

Indaiatuba (SP), aos 30 de março de 2023.

  
**JOSÉ ARNALDO CAROTTI**  
Presidente da COPEL

  
**ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JR.**  
Membro da COPEL

  
**DIMITRI SOUZA CARDOSO**  
Membro da COPEL

  
**NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE**  
Membro da COPEL

  
**RAFAEL SOUZA VIANA**  
Membro da COPEL